

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 871/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA ATUAR NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ATRAVÉS DE LISTA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de profissional Enfermeiro para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, com os seguintes quantitativos e especificações:
- **I 01 (um) Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)**, para atender nas Unidades Básicas de Saúde, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 234/2009;
- **Art. 2º.** A contratação de que trata a presente Lei terá vigência enquanto necessitar de substituição a servidora licenciada por gestação ou enquanto estiver na vigência o prazo o processo seletivo simplificado.

Parágrafo único - Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, por até igual período estabelecido no caput, mediante justificativa e termo de aditamento.

Art. 3º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde: **001.103.010.020.2031** – **3.1.90.04.00** – **00043** - **1214**.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 19 de agosto de 2021.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (19/08/2021).

André Chambella Silva Lopes Procurador Geral do Município